

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI MUNICIPAL Nº97/2023 .....	1
LEI MUNICIPAL Nº98/2023 .....	2

### LEI MUNICIPAL Nº97/2023

*Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município de Lago do Junco - Ma, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

**Parágrafo único.** A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º** A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

**Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022 são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

**Parágrafo único.** No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

**Art. 4º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. 61º ANOS DA FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a78609aee80f03e6599699ec05b35a9760462d42

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**MARIA EDINA ALVES FONTES**  
Prefeita Municipal

*Maria Edina Alves Fontes*  
CPF: 509.292.083-15  
Prefeita  
Lago do Junco - MA

---



---

**LEI MUNICIPAL Nº98/2023**

---



---

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 714.903,75 (setecentos e quatorze mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos) destinado ao financiamento e a transferência dos recursos federais referente às despesas com ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS para o piso nacional de enfermagem.**

A Prefeita Municipal de Lago do Junco, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 714.903,75 (setecentos e quatorze mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, destinado a aplicação da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.2º**- O crédito adicional especial, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1601– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0091. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE - FMS

1605000000 – Transf. Complementação Piso Enfermagem

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixo – Pessoal Civil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Total R\$ 357.451,87

16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1601– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0061. 2.052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS/HOSPITALARES

1605000000 – Transf. Complementação Piso Enfermagem

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a78609aee80f03e6599699ec05b35a9760462d42

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixo – Pessoal Civil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Total R\$ 357.451,87

**Art.3º**-Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo43, § 1º,inciso II, da Lei Federal nº4.320, de17/03/64.

A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 e Código de Receita 1713.50.1.1.90.00 - Atualizado até a Portaria STN nº 688, de 06.07.2023 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem, e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198. § 12 a§15.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 7.263, de 27/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 7.117, de 06/12/2021 (Plano Plurianual -PPA) e suas alterações.

**Art.5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º**-Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. 61º ANOS DA FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO-MA.**



Maria Edina Alves Fontes  
CPF: 509.292.083-15  
Prefeita  
Lago do Junco - MA

**MARIA EDINA ALVES FONTES**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a78609aee80f03e6599699ec05b35a9760462d42

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO  
LAGO DO JUNCO - MA, CEP: 65710-000  
Email: [diario@lagodojunco.ma.gov.br](mailto:diario@lagodojunco.ma.gov.br)  
Telefone: (99)36341-193

**MARIA JOSÉ CORTEZ BARROS DIAS**

CHEFE DE GABINETE

**THALES NATAN LIMA DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EDINA ALVES FONTES**

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 15/09/2023 14:27:33

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodojunco.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a78609aee80f03e6599699ec05b35a9760462d42

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

